



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO VIGIASUS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$73.088,43 (Setenta e três Mil e oitenta e oito Reais e quarenta e três Centavos).

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PLATAFORMA: BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO

LEI DE REGÊNCIA: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

LEI COMPLEMENTAR: LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 2006

DECRETO MUNICIPAL: Nº 36.11 DE 2024

CRENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 min do dia 05/05/25

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: 09:00 min do dia 05/05/25

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: <https://campobonito.pr.gov.br/licitacao>

ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail: [licitacao@campobonito.pr.gov.br](mailto:licitacao@campobonito.pr.gov.br), FONE (45) 3233-1282 e WHATS (45) 9-8408-1689

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, Nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

Campo Bonito, Segunda-Feira, 17 de abril de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

  
ÉDIPPO A. DE PAULA NEVES  
PREGOEIRO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

DECRETO 3766/2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PERANTE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – FUPRECAMPO, PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.**

**O Prefeito Municipal de Campo Bonito, estado do Paraná, no uso das Atribuições legais:**

### DECRETA:

**Art. 1º** O FUPRECAMPO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 9.541.789/0001-62, responsável pelo Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Municipais dos Poderes Legislativos e Executivos, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto à Prefeitura Municipal de Campo Bonito, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, da quantia **R\$ 742.295,52 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, que representa uma alíquota suplementar ao Equacionamento do Déficit.

§ 1º A quantia disposta no caput correspondente ao déficit técnico atuarial (custo suplementar) gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, para cobertura no **Exercício de 2025**.

§ 2º A Contribuição normal para as garantias dos benefícios será de 15% (Quinze por cento).

**Art. 2º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

Federal 9.717/98, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, §1º da Portaria MPS 403/08 o Município de Campo Bonito realizará a amortização do déficit técnico atuarial conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, conforme Anexo I.

**Art. 3º** O Município de Campo Bonito, para o **Exercício de 2025**, realizará o pagamento em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Campo Bonito compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo **IPCA** ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 2º O FUPRECAMPO não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei.

§ 3º Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao FUPRECAMPO, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

**Art. 4º** Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

**Parágrafo Único.** Fica o executivo autorizado editar Decreto para alteração do Anexo I, e valor citado no Art. 1º, decorrente de novo cálculo atuarial.

**Art. 5º** O Município de Campo Bonito se obriga a consignar no Orçamento de cada Exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

**Art. 6º** Fica revogado o decreto 3505/2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2025.

MARIO  
WEBER:655602809  
68

Assinado de forma digital por  
MARIO WEBER:65560280968  
Dados: 2025.04.17 11:24:15  
-03'00'

**MARIO WEBER**  
PREFEITO MUNICIPAL



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO para o DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes até o Exercício de 2045.

Parcela	Ano	Aporte em R\$	Juros	Amortização	Folha Anual	Saldo devedor	Alíquota %
						28.274.949,44	
1	2025	<b>R\$ 742.295,52</b>	1.419.402,46	(677.106,94)	12.439.357,20	28.952.056,38	5,97%
2	2026	<b>R\$ 825.038,86</b>	1.453.393,23	(628.354,37)	12.563.750,77	29.580.410,75	6,57%
3	2027	<b>R\$ 909.362,86</b>	1.484.936,62	(575.573,76)	12.689.388,28	30.155.984,51	7,17%
4	2028	<b>R\$ 995.290,82</b>	1.513.830,42	(518.539,61)	12.816.282,16	30.674.524,12	7,77%
5	2029	<b>R\$ 1.082.846,39</b>	1.539.861,11	(457.014,72)	12.944.444,98	31.131.538,84	8,37%
6	2030	<b>R\$ 1.172.053,56</b>	1.562.803,25	(390.749,69)	13.073.889,43	31.522.288,53	8,96%
7	2031	<b>R\$ 1.262.936,59</b>	1.582.418,88	(319.482,30)	13.204.628,33	31.841.770,82	9,56%
8	2032	<b>R\$ 1.355.520,07</b>	1.598.456,90	(242.936,83)	13.336.674,61	32.084.707,65	10,16%
9	2033	<b>R\$ 1.449.828,92</b>	1.610.652,32	(160.823,41)	13.470.041,36	32.245.531,06	10,76%
10	2034	<b>R\$ 1.545.888,41</b>	1.618.725,66	(72.837,25)	13.604.741,77	32.318.368,31	11,36%
11	2035	<b>R\$ 1.643.724,10</b>	1.622.382,09	21.342,01	13.740.789,19	32.297.026,31	11,96%
12	2036	<b>R\$ 1.743.361,91</b>	1.621.310,72	122.051,19	13.878.197,08	32.174.975,11	12,56%
13	2037	<b>R\$ 1.844.828,10</b>	1.615.183,75	229.644,35	14.016.979,05	31.945.330,76	13,16%
14	2038	<b>R\$ 1.948.149,29</b>	1.603.655,60	344.493,68	14.157.148,84	31.600.837,08	13,76%
15	2039	<b>R\$ 2.053.352,41</b>	1.586.362,02	466.990,39	14.298.720,33	31.133.846,69	14,36%
16	2040	<b>R\$ 2.160.464,78</b>	1.562.919,10	597.545,68	14.441.707,53	30.536.301,02	14,96%
17	2041	<b>R\$ 2.269.514,07</b>	1.532.922,31	736.591,76	14.586.124,61	29.799.709,25	15,56%
18	2042	<b>R\$ 2.380.528,30</b>	1.495.945,40	884.582,89	14.731.985,86	28.915.126,36	16,16%
19	2043	<b>R\$ 2.593.535,86</b>	1.451.539,34	1.141.996,51	14.879.305,71	27.773.129,85	17,43%
20	2044	<b>R\$ 2.538.150,00</b>	1.394.211,12	1.143.938,88	15.028.098,77	26.629.190,96	16,89%
21	2045	<b>R\$ 2.688.150,00</b>	1.336.785,39	1.351.364,61	15.178.379,76	25.277.826,35	17,71%

O déficit técnico deverá ser aportado pelo Município em parcelas conforme anexo e amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o município optar por fazer reposição anual ou aplicar a alíquota correspondente a este custo referida na planilha, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a legislação vigente.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 155/2025

**SÚMULA:** Exoneração a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 16/04/2025, do cargo de Fiscal de Tributos, Vinícius Costa Grillo, matrícula funcional n.º 5558-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito/Pr, 16 de abril de 2025.

  
MARIO WEBER  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

### PORTARIA 156/2025

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDOR PARA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, **Mario Weber**, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o Servidor LENNON GUSTAVO MAAS SANTOS, portador da Matrícula Funcional nº. 5564-6, RG nº. XX.572.568-X e CPF nº, XXX.541.689-XX, **ocupante** do cargo de Engenheiro Civil do Município de Campo Bonito para responder como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB. Com o protocolo nº 23.788.875-8.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 15 DE ABRIL DE 2025.



MÁRIO WEBER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 157/2025

**SÚMULA:** Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 80% sobre o valor do salário base, a partir de 01/04/2025, ao servidor Guilherme Rennan Kothe, portador da matrícula funcional n.º 5611-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 62/2025

Campo Bonito/Pr, 16 de abril de 2025.

  
**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 158/2025

**SÚMULA:** Concede gratificação a servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal n.º 150/93,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de 80% sobre o valor do salário base, a partir de 01/04/2025, ao servidor Tiago Dri da Rosa, portador da matrícula funcional n.º 5659-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 63/2025.

Campo Bonito/Pr, 16 de abril de 2025.

  
MARIO WEBER  
Prefeito Municipal